



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Corra com ASICS - Números da Sorte

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052824/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASICS BRASIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Endereço: IBIRAPUERA Número: 2315 Complemento: ANDAR 1 2 3 4

Bairro: INDIANOPOLIS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04029-100

CNPJ/MF nº: 53.249.017/0001-43

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/10/2026 a 17/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/10/2026 a 23/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção todas:

- (i) as pessoas físicas;
- (ii) maiores de 18 (dezoito) anos;
- (iii) inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- (iv) residentes e domiciliadas no território de abrangência da presente Promoção Comercial (território Nacional: Brasil);
- (v) que cumpram as demais condições do presente regulamento.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

- (i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes e pessoas jurídicas;
- (ii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da MANDATÁRIA;
- (iii) sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA para a realização desta Promoção;
- (iv) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;
- (v) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de quaisquer empresas que prestem serviços diretamente para esta promoção;
- (vi) todos aqueles que não cumprirem com os requisitos do presente Regulamento.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) PARTICIPANTE contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo CONTEMPLADO. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) CONTEMPLADO(A) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o PARTICIPANTE não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4. - Para participar, basta que o consumidor realize compras de PRODUTOS PARTICIPANTES da marca ASICS, em qualquer loja localizada em território nacional, sendo que a relação completa dos PRODUTOS PARTICIPANTES estará disponível no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://corracomasics.asics.com.br/>>, no período de 08/10/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 23/11/2026 (23h59 horário de Brasília/DF), bem como realize o cadastro na forma prevista na cláusula 6.2.1. e cumpra com todos os requisitos do presente Regulamento, especialmente os elencados na cláusula 6.2. A cada R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) em compras de PRODUTOS PARTICIPANTES, considerando-se os múltiplos exatos de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), o PARTICIPANTE receberá 01 (um) Número da Sorte, nos termos da mecânica detalhada nas cláusulas 6.2.5., 6.2.5.1. e 6.2.5.2., observado o limite máximo de 20 (vinte) Números da Sorte por PARTICIPANTE durante todo o período da Promoção, conforme previsto neste Regulamento.

6.1.5. - Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. - SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. - É dever do(a) PARTICIPANTE realizar um cadastro prévio e único no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://corracomasics.asics.com.br/>>, informando os seguintes dados e aceites:

- Nome completo;
- CPF/MF;
- Telefone;
- E-mail;

- Data de Nascimento;
- Endereço completo;
- Gênero;
- Criar uma senha de acesso à plataforma;
- Aceitar os termos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Aceitar participar da presente Campanha Promocional, e;
- Aceitar as condições do presente Regulamento.

Observação: Também é possível realizar o cadastro via ChatBot WhatsApp através do número: (19) 3144-0112.

6.2.1.1. - A coleta do dado de gênero tem por finalidade permitir à MANDATÁRIA o mapeamento do perfil comportamental e de gênero de sua base de consumidores, viabilizando a elaboração de políticas de vendas especializadas, desenvolvimento de produtos alinhados às preferências de cada segmento e direcionamento de ações de marketing que reflitam com precisão a composição real de seu público consumidor, em conformidade com o legítimo interesse da MANDATÁRIA (art. 7º, inciso IX, da Lei nº 13.709/2018 — LGPD) e com os princípios da finalidade, adequação e necessidade (art. 6º, incisos I, II e III, da LGPD).

6.2.1.2. - Todas as informações acima listadas estarão de forma clara e precisa na tela inicial de cadastro.

6.2.1.3. - Ao realizar o cadastro e aceitar as condições do presente Regulamento, o(a) PARTICIPANTE declara-se ciente e consente, de forma livre, informada e inequívoca, nos termos do art. 7º, inciso I, e do art. 9º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais: (i) CPF/MF; (ii) nome completo; (iii) telefone; (iv) e-mail; (v) data de nascimento; (vi) endereço completo; (vii) gênero; (viii) número da série atribuído; (ix) elemento sorteável (cinco dígitos); (x) data e hora de participação; e (xi) indicação de nacionalidade estrangeira, quando aplicável. Os dados listados nos incisos (i) a (vii) destinam-se a viabilizar o cadastro do(a) PARTICIPANTE na plataforma, promover a vinculação inequívoca dos números da sorte ao respectivo cadastro do usuário, permitir o contato em caso de contemplação, assegurar a entrega da premiação e, de forma complementar, subsidiar o mapeamento do perfil de consumo descrito na cláusula 6.2.1.1., sendo indispensáveis à participação. Os dados listados nos incisos (viii) a (xi) são inerentes à operacionalização do sorteio e serão compartilhados com a SPA/MF para fins de auditoria e prestação de contas, conforme exigido pela Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, sendo também indispensáveis à participação. Os dados de gênero (inciso vii), por constituírem dado pessoal sensível nos termos do art. 5º, inciso II, da LGPD, têm sua coleta justificada nos exatos termos e para as finalidades descritas na cláusula 6.2.1.1. A negativa de fornecimento de qualquer dado listado nos incisos (i) a (xi) implica impossibilidade de participação na presente Promoção Comercial.

6.2.2. - Somente serão aceitos os cadastros efetuados pelos PARTICIPANTES a partir do dia 08/10/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 23/11/2026 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.2.3. - Realizado o cadastro de acesso à plataforma, o(a) PARTICIPANTE tem o dever de realizar o cadastro da compra, informando os seguintes dados constantes no documento fiscal:

- (i) data da compra;
- (ii) CNPJ/MF do estabelecimento da compra;
- (iii) valor da compra;
- (iv) quantidade e quais produtos foram adquiridos;
- (v) chave de acesso do documento fiscal, e;
- (vi) anexar uma foto legível do documento fiscal.

6.2.3.1. - Caso o PARTICIPANTE informe valor de compra em divergência do que consta no documento fiscal, com o objetivo de obter números da sorte, e tais informações sejam superiores ao correto, será tratada como fraude, o que resultará na desclassificação imediata do PARTICIPANTE da Promoção Comercial.

6.2.3.2. - Caso exista dúvida sobre quem efetivamente fez a compra ou exista um segundo ou múltiplos registros do mesmo documento fiscal, a MANDATÁRIA tentará obter junto aos PARTICIPANTES comprovação/registro de pagamento, através de comprovantes de pagamento, com a finalidade de constatar que foi o real PARTICIPANTE que realizou a compra, procedendo à desclassificação dos que tentaram fraudar a promoção. Caso não seja possível identificar o PARTICIPANTE que de forma real executou a mecânica, invalidará todos os números da sorte que tiverem sido distribuídos em decorrência do reiterado cadastro do mesmo documento fiscal.

6.2.4. - Cumprida a cláusula 6.1.4. cumulada com a cláusula 6.2.3., conceder-se-ão, via plataforma, a quantidade exata de números da sorte que o PARTICIPANTE tenha direito, conforme a mecânica detalhada nas cláusulas 6.2.5., 6.2.5.1. e 6.2.5.2.

6.2.5. - Concessão de Números da Sorte: os Números da Sorte serão concedidos ao PARTICIPANTE em razão das compras de PRODUTOS PARTICIPANTES por ele realizadas, na forma e nas condições detalhadas nas cláusulas 6.2.5.1. (mecânica base - PRODUTOS PARTICIPANTES) e 6.2.5.2. (PRODUTOS ACELERADORES e Clube OneASICS). A quantidade de Números da Sorte será calculada de acordo com os múltiplos exatos de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) e com os benefícios adicionais previstos para os PRODUTOS ACELERADORES, observado exclusivamente o limite máximo de 20 (vinte) Números da Sorte por PARTICIPANTE durante toda a Promoção. Os valores de compra que não atingirem o múltiplo exato de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) serão desprezados, não sendo acumuláveis com outras compras.

6.2.5.1. - Mecânica base - PRODUTOS PARTICIPANTES: a cada R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) em compras de PRODUTOS PARTICIPANTES, considerando-se os múltiplos exatos de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), o PARTICIPANTE receberá 01 (um) Número da Sorte, observado o limite máximo de 20 (vinte) Números da Sorte por PARTICIPANTE durante toda a Promoção.

A título exemplificativo:

(a) Compra no valor de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais): receberá 01 (um) Número da Sorte, correspondente ao múltiplo exato de R\$ 499,00;

(b) Compra no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais): receberá 02 (dois) Números da Sorte, correspondentes aos 02 (dois) múltiplos exatos de R\$ 499,00;

(c) Compra no valor de R\$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais): receberá 03 (três) Números da Sorte, correspondentes aos 03 (três) múltiplos exatos de R\$ 499,00, observado o limite máximo de 20 (vinte) Números da Sorte durante toda a Promoção;

(d) Compra no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais): receberá 01 (um) Número da Sorte, sendo o valor excedente de R\$ 301,00 (trezentos e um reais) desprezado e não acumulável com outras compras.

6.2.5.2. - PRODUTOS ACELERADORES (tênis Nimbus) e Clube OneASICS: além da mecânica base prevista na cláusula 6.2.5.1., será concedido 01 (um) Número da Sorte adicional caso a respectiva compra de PRODUTOS ASICS contenha o tênis Nimbus, considerado

PRODUTO ACELERADOR desta Promoção, observado o limite máximo de 20 (vinte) Números da Sorte por PARTICIPANTE durante toda a Promoção.

A título exemplificativo:

(a) Compra no valor de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), contendo tênis Nimbus: receberá 02 (dois) Números da Sorte, sendo 01 (um) correspondente à mecânica base e 01 (um) correspondente ao PRODUTO ACELERADOR;

(b) Compra no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), contendo tênis Nimbus: receberá 03 (três) Números da Sorte, sendo 02 (dois) correspondentes à mecânica base e 01 (um) correspondente ao PRODUTO ACELERADOR;

(c) Compra no valor de R\$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais), contendo tênis Nimbus: receberá 04 (quatro) Números da Sorte, sendo 03 (três) correspondentes à mecânica base e 01 (um) correspondente ao PRODUTO ACELERADOR;

(d) Compra no valor de R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), contendo tênis Nimbus: receberá 05 (cinco) Números da Sorte, sendo 04 (quatro) correspondentes à mecânica base e 01 (um) correspondente ao PRODUTO ACELERADOR.

6.2.5.3. - A condição de integrante do Clube OneASICS também será considerada como benefício adicional, o qual somente poderá ser verificado após o encerramento do período de participação. No momento do cadastro da compra, serão considerados exclusivamente o valor da compra e a eventual presença do tênis Nimbus, não sendo considerada, nesse momento, a condição de integrante do Clube OneASICS. Após o término do período de participação, serão identificados os(as) PARTICIPANTES que tenham realizado compras válidas na Promoção e que sejam integrantes do Clube OneASICS, sendo concedido a cada PARTICIPANTE que atender a essa condição 01 (um) Número da Sorte adicional, respeitando os limites estabelecidos conforme a cláusula 6.2.6.

6.2.6. - Durante todo o período desta promoção comercial serão concedidos até 20 (vinte) números da sorte por PARTICIPANTE.

6.2.7. - Durante todo o período da campanha - conforme dispõe a cláusula 6.2.2. - um único CPF/MF pode ser contemplado uma única vez, apenas.

6.3. - DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1. - O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLADO A SORTEIO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

6.3.2. - Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3. - Para fins de apuração dos elementos sorteáveis e a identificação dos(as) respectivos(as) CONTEMPLADOS(AS), considerar-se-á o seguinte concurso da Loteria Federal: 25/11/2026.

6.3.4. - Os elementos sorteáveis serão distribuídos aos PARTICIPANTES de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.3.5. - É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.6. - Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do(a) PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração dos resultados do concurso da Loteria Federal.

6.3.7. - Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o(a) potencial CONTEMPLADO(A) restou impedido(a) em participar, ou ainda, que o(a) potencial CONTEMPLADO(A) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado(a) da presente Promoção Comercial e, portanto, não será contado(a), bem como não terá direito à premiação.

6.3.8. - O(A) PARTICIPANTE é o(a) único(a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à MANDATÁRIA, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A MANDATÁRIA está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo(a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado(a).

6.3.9. - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do(a) PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

6.3.10. - Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio, ou a MANDATÁRIA poderá incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à SPA /MF. Neste caso, poderá participar do sorteio somente o(a) PARTICIPANTE que tiver recebido o Número da Sorte no Período de Participação desta promoção.

6.3.11. - Na ocorrência da cláusula 6.3.10., a MANDATÁRIA fará uma ampla divulgação sobre o respectivo encerramento através de suas redes sociais.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/12/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/10/2026 00:00 a 23/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Pedroso de Moraes NÚMERO: 2315 BAIRRO: Pinheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05419-001
LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
15	A premiação consiste em 01 (um) kit composto pelos seguintes itens: (i) 01 (uma) inscrição para a São Silvestre, na modalidade KIT GERAL no valor de R\$ 335,90 composto por: 01 (uma) Camiseta oficial da Prova; 01 (um) número do peito (chip de cronometragem; 01 (uma) sacola; e 01 (uma) medalha oficial. (ii) 01 (um) Kit de Produtos ASICS no valor de R\$ 935,00, composto por: 01 (uma) Camiseta Performance São Silvestre; 01 (uma) Jaqueta Corta-Vento São Silvestre; 01 (uma) Bermuda Bolso São Silvestre; 01 (uma) Meia Crew São Silvestre; 01 (um) Boné Five Panel Performance São Silvestre; e 01 (um) par de Tênis, em modelo e tamanho a serem definidos. A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser convertida em dinheiro.	1.270,90	19.063,50	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
15	19.063,50

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
12.1. - Conforme o parágrafo primeiro, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a MANDATÁRIA solicitar os documentos pessoais e documentos comprobatórios, e o PARTICIPANTE não apresentar no prazo de 03 (três) dias do EFETIVO contato, será ele desclassificado, sendo eleito um novo CONTEMPLADO que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.2. - Os PARTICIPANTES se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de

modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do PARTICIPANTE.

12.3. - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a MANDATÁRIA realizar a entrega do prêmio ou em desconformidade com o presente regulamento, proceder-se-á à desclassificação do(a) PARTICIPANTE selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

12.4. - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do(a) ganhador(a), o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

12.5. - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de tentativa ou fraude comprovada, a critério exclusivo da MANDATÁRIA, não se limitando, mas a título exemplificativo sobre as seguintes questões: manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.6. - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo(a) PARTICIPANTE que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

12.7. - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a MANDATÁRIA não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, as quais serão desconsideradas.

12.8. - Consiste obrigação do(a) PARTICIPANTE conferir e manter os dados atualizados sempre em atenção aos prazos estabelecidos na cláusula 6.2.2. do presente regulamento, sob pena de ser desclassificado.

12.9. - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

12.10. - Serão desclassificados também os PARTICIPANTES que tenham o documento fiscal cancelado ou que seja considerado inexistente na respectiva Secretaria da Fazenda.

12.11. - Também serão desclassificados os PARTICIPANTES que, conforme estipulado na cláusula 6.2.3., declararem valor de compra que não apresente a devida comprovação por meio do documento fiscal. Nesses casos, será eleito um novo CONTEMPLADO que possuir o elemento sorteável imediatamente posterior.

12.12. - Àquele que se recusar em cumprir a cláusula 15.7., será desclassificado.

12.13. - Caso o CONTEMPLADO renuncie ao prêmio por qualquer meio será considerado desclassificado, sendo eleito um novo CONTEMPLADO que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.14. - Na hipótese do PARTICIPANTE CONTEMPLADO se recusar a assinar o recibo de entrega de premiação no prazo de até 05 (cinco) dias do efetivo contato da MANDATÁRIA, será este desclassificado, sendo eleito um novo CONTEMPLADO que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.15. - Caso o PARTICIPANTE informe valor de compra em divergência do que consta no documento fiscal, com o objetivo de obter números da sorte, e tais informações sejam superiores ao correto, deverá comunicar imediatamente a MANDATÁRIA para correção, se o erro for identificado. Caso contrário, se tal discrepância for detectada pela MANDATÁRIA, será tratada como fraude, o que resultará na desclassificação imediata do PARTICIPANTE da Promoção Comercial. Ainda, se a irregularidade for constatada durante a apuração, o PARTICIPANTE será desclassificado, procedendo-se à escolha de um novo CONTEMPLADO, que será aquele portador do Elemento Sorteável imediatamente posterior.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. - A divulgação dos resultados e do(a) ganhador(a) do sorteio ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas, subsequentes à data de apuração, por meio do WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://corracomasics.asics.com.br/>>, qual estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

13.2. - O nome dos PARTICIPANTES e os respectivos Números da Sorte contemplados serão disponibilizados no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://corracomasics.asics.com.br/>> e ficarão disponíveis pelo prazo de até 40 (quarenta) dias no caso de os PARTICIPANTES CONTEMPLADOS reclamarem toda a premiação.

13.3. - O Regulamento da Promoção será disponibilizado no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://corracomasics.asics.com.br/>>, onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar, dúvidas frequentes, Números da Sorte e respectivo(s) ganhador(es).

13.4. - O(A) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) será comunicado(a) acerca de sua contemplação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da respectiva apuração, utilizando-se os dados de contato informados no cadastro da Promoção, conforme os termos da cláusula 14.01.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.01. - A MANDATÁRIA estabelecerá contato com o potencial PARTICIPANTE CONTEMPLADO primeiramente através do e-mail oficial da promoção <corracomasics@asics.com>, e caso não tenha contato utilizará outros meios disponíveis, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 20 (vinte) dias.

14.02. - Na hipótese de a MANDATÁRIA não obter êxito no contato com o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), este terá até 180 (cento e

oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente à premiação será recolhido, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

14.03. - Na hipótese de a MANDATÁRIA obter êxito em contatar o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), a premiação será entregue livre e desembaraçada de qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração.

14.04. - Os prêmios desta Promoção serão entregues ao(à) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), sem quaisquer ônus, no dia do EVENTO, na cidade de São Paulo/SP, cujo local, data e horário serão informados no momento do contato previsto na cláusula 14.01., mediante apresentação de documento de identidade com foto e assinatura do recibo de entrega da premiação. Para os(as) PARTICIPANTES CONTEMPLADOS(AS) que não residam na cidade de São Paulo/SP, a MANDATÁRIA providenciará o transporte até São Paulo/SP, com chegada prevista para o dia 29/12/2026 e retorno previsto para o dia 01/01/2027, bem como a hospedagem, conforme condições e logística previamente informadas ao(à) contemplado(a).

14.05. - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE manter seus dados cadastrais corretos e atualizados, bem como verificar regularmente as ligações e mensagens recebidas. A MANDATÁRIA não se responsabilizará por falhas de contato decorrentes de dados incorretos ou inválidos, ou de configurações de bloqueio e segurança do telefone ou e-mail, sob pena de desclassificação.

14.06. - A MANDATÁRIA encaminhará o termo de entrega da premiação ao e-mail do(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), que deverá assiná-lo e devolvê-lo digitalmente. Em caso de entrega presencial, o(a) contemplado(a) deverá assinar o recibo de recebimento e apresentar os documentos pessoais solicitados.

14.07. - Servirá o recibo mencionado no item 14.06., acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção na SPA/MF.

14.08. - Na eventualidade de o(a) PARTICIPANTE ganhador(a) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

14.09. - Não será permitido ao CONTEMPLADO trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto n.º 70.951/72.

14.10. - A MANDATÁRIA não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) ganhador(a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da MANDATÁRIA com o CONTEMPLADO se encerrará com a entrega do prêmio.

14.11. - Fica determinado que os documentos a serem apresentados pelos PARTICIPANTES, caso venham a ser solicitados pela MANDATÁRIA, como, mas não se limitando a: documentação de identificação e comprovação de endereço, serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que, em caso de necessidade, serão coletados fisicamente. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do PARTICIPANTE.

14.12. - Na hipótese de o PARTICIPANTE CONTEMPLADO ser menor de 18 (dezoito) anos, a entrega do prêmio e a assinatura do recibo de entrega deverão ser realizadas obrigatoriamente por seu responsável legal (pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), mediante apresentação de documento de identidade do responsável e comprovante do vínculo de representação.

14.13. - Caso o EVENTO seja adiado, cancelado definitivamente ou se torne impossível por circunstância alheia à vontade do(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), serão observadas as seguintes regras:

(i) Adiamento: confirmado o mesmo EVENTO em nova data, o contemplado manterá o direito ao ingresso, desde que materialmente possível e sem ônus adicional.

(ii) Cancelamento ou impossibilidade: a premiação será substituída por outra de natureza e valor equivalentes, preservando-se, sempre que possível, seu valor econômico, mediante aditamento e prévia autorização da SPA/MF, quando exigível.

(iii) Impossibilidade de substituição: serão observadas as regras legais aplicáveis aos prêmios não entregues, inclusive o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reclamação e, quando cabível, o recolhimento do valor ao Tesouro Nacional.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a MANDATÁRIA não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

15.2. - O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, bem como para efetivação da inscrição no sorteio, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.

15.3. - A MANDATÁRIA não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via "internet", incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos. Outrossim, em nenhum momento a MANDATÁRIA ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes.

15.4. - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e WEBSITE DA PROMOÇÃO desta Promoção Comercial.

15.5. - A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

15.6. - O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela MANDATÁRIA, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da sua respectiva identificação, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela MANDATÁRIA ao CONTEMPLADO.

15.7. - Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o

propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 12 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

15.8. - Na hipótese de solicitação de cancelamento da inscrição do PARTICIPANTE, durante o curso da promoção, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, o PARTICIPANTE concorda com o armazenamento dos seus dados pessoais coletados no âmbito da presente Promoção, com fim exclusivo de atendimento às exigências legais.

15.9. - Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

15.10. - A MANDATÁRIA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

15.11. - Os dados coletados serão compartilhados com a empresa contratada (VALORE MARKETING LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Noel Franco da Silva, 269 - Lot. Guacu Parque Real, Mogi Guaçu - SP, 13845-070), a qual assegurará que o compartilhamento de dados pessoais respeitará o objetivo a que se destina e que eventuais subcontratadas também adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os referidos dados pessoais, e com a SPA/MF (órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema). Os dados transmitidos à SPA/MF serão: CPF /MF, nome completo, telefone, e-mail, data de nascimento, endereço completo, número da série, elemento sorteável (com cinco dígitos), data e hora de participação e indicação de nacionalidade estrangeira, quando aplicável. O compartilhamento terá por finalidade exclusiva a auditoria e a prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, nos termos da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

15.12. - A MANDATÁRIA exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.13. - Internamente, os dados dos PARTICIPANTES serão acessados somente por colaboradores autorizados pela MANDATÁRIA, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.14. - Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os PARTICIPANTES serão mantidos no banco de dados da MANDATÁRIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.14.1. - A MANDATÁRIA, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos PARTICIPANTES CONTEMPLADOS: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais PARTICIPANTES inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela MANDATÁRIA, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.15. - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

15.16. - Informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB pela MANDATÁRIA.

15.17. - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.º, "b", da Lei 11.196/05, a MANDATÁRIA recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

15.18. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela MANDATÁRIA e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação, e se não forem resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

15.19. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara no Regulamento aprovado pela SPA/MF, que estará disponível para consulta de qualquer interessado no WEBSITE <<https://corracomasics.asics.com.br/>>.

15.20. - Foi contratada 1 (uma) série, totalizando 100.000 (cem mil) Números da Sorte. A MANDATÁRIA encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e Números da Sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.21. - A premiação é de uso pessoal e intransferível do(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), sendo vedada sua comercialização ou transferência a terceiros. A eventual impossibilidade de comparecimento ou desistência do(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) quanto ao usufruto da premiação, na data de realização do EVENTO, caracteriza perda do direito à premiação, sem qualquer compensação, indenização ou ressarcimento.

15.22. - Ao(À) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) residente fora do município de São Paulo/SP, a MANDATÁRIA custeará o valor do traslado até o local do EVENTO, bem como a hospedagem, para fins de comparecimento e participação no EVENTO. As despesas de traslado e de hospedagem do(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) residente no município de São Paulo/SP não serão custeadas pela MANDATÁRIA.

15.23. - A MANDATÁRIA não será responsável pelas despesas realizadas pelo(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), tais como, mas não se limitando a: locomoção aérea, marítima, terrestre ou qualquer outro meio que o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) utilize para seu traslado até o local do EVENTO e seu retorno à respectiva residência; hospedagem; alimentação; bebidas consumidas; excursões extras; cabeleireiro; telecomunicações; despesas de lavanderia; consultas médicas; medicamentos; dispêndios pessoais e demais despesas extras. Referidas despesas deverão ser pagas exclusivamente pelo(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) no momento em que lhe for exigido pelo (s) prestador(es) de serviço e, portanto, não ocorrerá qualquer reembolso por parte da MANDATÁRIA, exceto quanto ao traslado e à hospedagem custeados nos termos da cláusula 15.22.

15.24. - A MANDATÁRIA não se responsabiliza por quaisquer atos pessoais que o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) venha a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis na fruição da premiação. Também não será de responsabilidade da MANDATÁRIA qualquer dano que o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) possa vir a causar durante o EVENTO, respondendo o mesmo, cível e criminalmente, ainda que dentro ou fora da legislação da localidade.

15.25. - No caso de dúvidas, o PARTICIPANTE deve acionar a MANDATÁRIA pelo seguinte canal de SAC: (19) 3144-0808.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/09/2026 às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OHZ.CAA.SSI